



PROJETO DE LEI Nº. 20/2013

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos na Administração Direta ou Indireta do Município à Empresa ou Entidades Públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU A SEGUITE

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder servidores públicos, por meio de Portaria, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ao 17 de maio de 2013.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que trata da disponibilidade dos servidores públicos municipais de Cambé às empresas e entidades públicas e também privadas sem fins lucrativos e que prestam serviços essenciais nas áreas de assistência social, médica e educacional.

Este projeto visa o cumprimento do artigo 84 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé que prevê autorização legislativa para a cessão de servidores a outros entes.

Cumpramos informar que a cessão dos servidores em questão tem como objetivo estabelecer uma parceria positiva com os demais entes federados e também com as entidades privadas sem fins lucrativos no sentido de tornar mais eficiente e ágil de forma a prestar um serviço público de qualidade a toda comunidade.

Assim, contando com o habitual interesse dessa egrégia Casa, solicitamos que a referida matéria seja discutida e apreciada, ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição dos Nobres Edis, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, ao 16 de maio de 2013.

João Dalmacio Pavinato

Prefeito Municipal